



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Vigia de Nazaré, uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de que com o passar dos anos, o serviço de recapeamentos de asfalto se faz necessário em ruas, avenidas e demais vias de acesso, uma vez que, com o alto fluxo de veículos, caminhões e ônibus trafegando nas vias urbanas, acabam por desgastar o pavimento, ocorrendo assim a formação de buracos, rachaduras, fissuras, ondulações e escorregamento. Quando não são atenuados, eles crescem e viram crateras prejudicando a mobilidade dos veículos, causando inclusive acidentes graves. Após vistoria in loco, foi adotado o microrrevestimento a frio com Emulsão Modificada com Polímero e concreto betuminoso a quente (CBUQ).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

ITEM	COD.	BASE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	I-1518	SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina.	ZONA URBANA	5.211,79	TON.	1.008,33	R\$ 9.317.675,31
				ZONA RURAL	4.028,91			
2	00000517	SINAPI	Emulsão asfáltica aniônica	ZONA URBANA	86.400	LITRO	10,25	R\$ 1.476.000,00
				ZONA RURAL	57.600			
	TOTAL GERAL							R\$ 10.793.675,031



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

a. Aquisição de massa asfáltica tipos CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica tipo RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Vigia de Nazaré/Pa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar.

b. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

a. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

a. Os requisitos de sustentabilidade para a aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica podem variar dependendo das políticas e regulamentações pertinentes. São algumas considerações comuns relacionadas à sustentabilidade que podem ser aplicadas à aquisição dos materiais:

i. **Matéria-prima sustentável:** Priorizar fornecedores que utilizam matérias-primas provenientes de fontes renováveis ou recicladas na produção da massa asfáltica. Isso pode incluir a incorporação de materiais reciclados de pavimentos antigos, como asfalto fresado, em novas misturas asfálticas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

- ii. **Eficiência energética na produção:** Avaliar o consumo de energia durante o processo de produção da massa asfáltica. Fornecedores que utilizam tecnologias mais eficientes ou fontes de energia renovável podem ser preferidos.
- iii. **Redução das emissões de gases de efeito estufa:** Considerar o impacto das emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa associados à produção e transporte da massa asfáltica. Fornecedores que adotam práticas para reduzir essas emissões, como a utilização de tecnologias mais limpas ou a otimização das rotas de transporte, podem ser favorecidos.
- iv. **Durabilidade e vida útil:** Priorizar misturas asfálticas que tenham uma vida útil mais longa e exigem menos manutenção ao longo do tempo. Isso pode ajudar a reduzir o consumo de recursos naturais e a quantidade de resíduos gerados com a substituição frequente do pavimento.
- v. **Certificações e padrões ambientais:** Verificar se o fornecedor atende a certificações e padrões ambientais reconhecidos internacionalmente, como ISO 14001 (gestão ambiental) e certificações específicas para materiais de construção sustentáveis.
- vi. **Práticas de gestão de resíduos:** Avaliar as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo fornecedor durante a produção da massa asfáltica. Isso inclui a minimização de resíduos, a reciclagem de materiais descartados e o descarte adequado de resíduos perigosos.
- vii. **Impacto na biodiversidade:** Considerar o impacto da extração de matérias-primas utilizadas na produção da massa asfáltica na biodiversidade local. Fornecedores que implementam medidas para proteger habitats naturais e minimizar o impacto na fauna e flora podem ser preferidos.
- viii. **Transparência e responsabilidade social:** Avaliar o compromisso do fornecedor com a transparência e a responsabilidade social em toda a cadeia de suprimentos. Isso inclui práticas éticas de trabalho, respeito aos direitos humanos e contribuição para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais onde operam.

b. Ao considerar esses requisitos de sustentabilidade durante o processo de aquisição de massa e emulsão asfáltica, as organizações podem contribuir para a redução do impacto ambiental e social associado à produção e uso desse material na construção de infraestrutura viária.

1. Indicação de marcas ou modelos:

5.3. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

2. Da exigência de amostra:

5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagens no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço sito à Rua Cristã, Nº 11, Bairro Centro, Vigia de Nazaré/Pa, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os exemplares impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3Subcontratação:

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4Garantia da Contratação:

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Documentos Técnicos passíveis de exigência para contratação:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

5.14. Para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Revestimento de Rolamento tipo 2 (RR-2C) pela administração pública, os documentos técnicos passíveis de exigência geralmente incluem:

- Especificações técnicas detalhadas para o CBUQ e RR-2C, que devem atender aos padrões e normas técnicas pertinentes, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) ou do órgão responsável pela infraestrutura viária na jurisdição.
- Certificados de conformidade ou de qualidade dos materiais emitidos por laboratórios credenciados, demonstrando que o CBUQ e RR-2C atendem às especificações técnicas exigidas.
- Resultados de análises laboratoriais que comprovem a qualidade e adequação dos materiais, incluindo testes de composição, densidade, granulometria, resistência mecânica, aderência, entre outros, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- Memorial descritivo que detalha as características técnicas dos materiais, incluindo informações sobre composição, processo de produção, propriedades físicas e mecânicas, entre outros aspectos relevantes.
- Documentos de garantia do fabricante ou fornecedor, incluindo prazos e condições de garantia para os materiais fornecidos.
- Certificações de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001, por exemplo) do fabricante ou fornecedor, quando aplicável.
- Registros e/ou Licenças de Operações emitidas por entidades reguladoras competentes.
- Certificados de Segurança e Meio Ambiente, dentre outros.

5.15. Os documentos técnicos são essenciais para garantir que os materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários para as obras públicas e deverão ser apresentados para fins de contratação ou sempre que solicitado pela contratante. É importante ressaltar que os requisitos específicos podem variar de acordo com as políticas de contratação e as normas técnicas adotadas pela administração pública em cada jurisdição.

6. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da execução

a. O objeto da contratação será retirado pelo Contratante (Município de Vigia de Nazaré) na base de distribuição da Contratada de forma parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

i. O local para a retirada do objeto deve estar localizado dentro de um raio de distância de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) quilômetros da sede administrativa do Município de Vigia de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

Nazaré/Pa, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo transporte do material até o(s) local(is) no(s) qual(is) será(ão) implementado(s).

- b. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do produto pela secretaria competente, o Contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar o material para carregamento, devendo manter contato com o Fiscal da Contratação, para organização da logística do carregamento.
- c. Caso não seja possível a entrega na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d. A não entrega do(s) produto(s) sem a justificativa fundamentada e aceita formalmente pela contratada ensejará a nulidade da contratação e possibilitará a responsabilização dos envolvidos na execução da contratação.
- e. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

6. Condições de Entrega

- f. A liberação para carregamento na usina, pelo Contratado, deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00min e 9h00min de cada dia programado para o carregamento, permitindo-se o ajuste dos horários entre o Contratado e a fiscalização do Contratante.
- g. Os materiais asfálticos deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como deverá ter temperatura adequada, visando a garantir que os mesmos cheguem ao seu destino em condições de utilização, não comprometendo desta maneira sua eficácia e durabilidade.
- h. O contratado deverá, no ato do carregamento do material pelo Município, dispor de termômetro que possa comprovar a temperatura adequada citada no item anterior, sob pena de o material ser recusado, bem como as demais cominações legais.

7. Diretrizes para o carregamento dos materiais

- i. Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ser equipado com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas e/ou cobertas com lona ou papelão, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura; no caso do RR-2C, o veículo a ser usado para transportar a emulsão asfáltica deverá estar limpo e em boas condições de funcionamento, ser adequado para transportar líquidos e estar equipado com tanques apropriados.

j. A empresa contratada não poderá fornecer o produto quando o veículo do Município não apresentar as condições técnicas exigidas e necessárias para o devido transporte do material;

k. Caso o ocorra o fornecimento do material em veículo inadequado, a empresa contratada será responsável pela inutilização ou contaminação do material.

l. Durante o carregamento a contratada deverá utilizar-se de equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de proteção, para evitar queimaduras ou lesões durante o manuseio.

8 Diretrizes para o controle de qualidade

m. Todo o carregamento de material asfáltico fornecido deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e a USINA;

i. A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos em normativas específicas.

n. Não será exigido o ensaio marshall completo, tendo em vista que a amostra é coletada no momento do carregamento do caminhão do Município, assim, será exigido, no mínimo:

- (i) Ensaio de Granulometria do Agregado;
- (ii) Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas.

o. A Contratada será responsável pela execução do controle de qualidade, sendo necessário o registro de todo o processo de retirada do material com coleta de assinatura do Município de Vigia de Nazaré, através do servidor (motorista do caminhão que for buscar o material).

p. O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos materiais, devidamente aferidas e reguladas, cabendo ao Contratado mantê-la adequada



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

q. O contratado deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua total responsabilidade os cuidados e procedimentos exigíveis, desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa

r. Os itens, no ato da entrega não poderão ter mais que 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade, contado a partir de sua fabricação.

s. O funcionário da empresa deverá entregar junto a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s), de preferência acompanhada com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

t. Durante o transporte o motorista da contratante deverá dirigir com cuidado e seguir todas as regulamentações de trânsito ao transportar a massa asfáltica para o local de aplicação e o descarregamento deverá seguir os procedimentos adequados para garantir um descarregamento seguro e eficiente.

6.20. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.22. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9. Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

v. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. Fiscalização Administrativa

h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. Gestor do Contrato

i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Do Recebimento:

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. Liquidação:

i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,
§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

j. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 5 da Lei nº14.133, de 2021.

k. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

l. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

m. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

n. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

o. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

p. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

q. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

r. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. Prazo de pagamento

s. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

t. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15. Forma de pagamento

u. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

v. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

w. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

x. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

y. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

16. Antecipação de pagamento

z. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

aa. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

bb. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

i.No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

ii.O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

cc. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

dd. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recibo ou nota fiscal ou fatura ou documento idôneo.

ee. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

ff. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado;

i.comprovação da execução de etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

ii.prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 10% (dez por cento).

gg. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

17. Cessão de crédito

hh. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

i. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

ii. A eficácia da cessão de créditos não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

jj. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

kk. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fator gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 E ANEXOS).

ll. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18. Forma de fornecimento

- b. O fornecimento do objeto será de modo parcelado.

19. Exigências de habilitação

- c. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20. Habilitação jurídica

- d. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física** para fins de identificação em todo o território nacional;

- e. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- g. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro **responsabilidade limitada - EIRELI** Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

k. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

l. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

m. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

n. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segas/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23. Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.793.675,031 (dez milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

b. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

c. Em caso de Licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre preços registrados;
- iii. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- iv. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 – INFRAESTRUTURA GERAL

AÇÃO: 2.039 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VICINAIS E VIAS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 – INFRAESTRUTURA GERAL

AÇÃO: 2.039 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VICINAIS E VIAS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150032010 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-005-PMVN)

Vigia de Nazaré/PA, XX de XXXXX de 2024.

Saulo de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Dec. 004/2021